

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA . . . . . 287 REVIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE . . . . . 404 REVIS

## SUMMARIO

### DIARIO DO EXECUTIVO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 2.459, de 25 de novembro de 1935 — Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma faixa de terreno à rua Voluntários da Pátria, para a construção de um reservatório destinado ao abastecimento de água no "Alto de Sant'Anna". (Rectificação).  
Lei n. 2.478, de 12 de dezembro de 1935 — Aprova o Convênio Cafeeiro assignado em 18 de julho do corrente anno, na Capital Federal, pelos representantes dos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goyaz, e dá outras providencias.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 7.463, de 6 de dezembro de 1935 — Approva a tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro Itatibense relativa ao anno de 1934. (Rectificação).

**PALACIO DO GOVERNO** — Despacho proferido pelo Governador do Estado — Despacho proferido pelo Secretario do Governo.

**JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR** — Departamento da Administração Municipal — Decretos de 11 do corrente — Exonerção de membros do Conselho Consultivo — Nomenção de prefeito.

**AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO** — Decretos de 11 do corrente — Effectivação.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR** — Directoria da Justiça — 1.a Secção — Actos — Requerimentos despachados — Comunicações à Secretaria da Fazenda — Pedidos de reintegração encaminhados à Comissão Revisora — 2.a Secção — Licenças.  
**Departamento de Administração Municipal** — Compromisso de Prefeitos — Despacho do Governador — Expediente do dia 12 de dezembro de 1935 — Comunicações às Secretarias de Estado e outras Repartições.

**SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA** — 1.a Directoria — 1.a Secção — Actos — Requerimentos despachados — Officio — 2.a Secção — Alvarás — Requerimentos despachados — Internação de de-

mente — Autorizações — Passaportes — 3.a Secção — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 2.a Secção — Pagamentos requisitados — Secção de Protocolo Geral e Archivo — Serviço Policial — Delegacia Especializada de Transito.

**Força Publica** — 1.a Secção — Requerimentos despachados — Escala.

**Guarda Civil** — Boletim n. 256.

**SECRETARIA DA FAZENDA** — Tribunal de Impostos e Taxas — Departamento do Cadastro Imobiliario — Bolsa de Fundos Publicos.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO** — Directoria de Contabilidade — Extracto n. 199 — Boletim Meteorologico.

**SECRETARIA DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA** — Expediente do dia 12 de dezembro de 1935 — 1.a Directoria — 1.a Secção — Apostilla — Notificação — Licenças — Inspeções — Requerimentos despachados — 2.a Secção — Licenças — Designação — Requerimentos despachados — 2.a Directoria — 1.a Secção — Licenças — Papéis despachados — 2.a Secção — Nomenção — Papéis despachados — 3.a Directoria — 1.a Secção — Contabilidade e Patrimonio — Sub-Directoria Geral — Almoarifado.

**Directoria do Ensino** — Inauguração do curso abreviado de administração escolar — Expediente Geral o Archivo — Protocolo e Informações.

**Departamento de Educação Phisica** — Controle medico de esportistas.

**Serviço Sanitario** — Secretaria — Secção de Expediente — Secção de Contabilidade — Secção de Archivo e Informações — Inspectoria de Fiscalização da Medicina e Pharmacia.

**SECRETARIA DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS** — Directoria Geral — Actos ns. 615 e 616 — Directoria de Contabilidade — Directoria de Viação.

**Departamento de Estradas de Rodagem** — Relação n. 369.

#### EDITAES DO EXECUTIVO

### DIARIO DA ASSEMBLE'A

**ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DE SAO PAULO** — 132.a Sessão Ordinaria em 12 de dezembro de 1935 — Presidencia do sr. Laerte Assumpção — Secretarios, srs. Souza e Silva e Cassio Vidigal. — Leitura da acta da sessão anterior. — Expediente. — Pareceres

da Comissão de Finanças e Orçamento. — Projectos de lei. — Ordem do dia. — Emendas. — Discurso do sr. João C. Fairbanks. — Ordem do dia 12 de dezembro de 1935. — Sessão Extraordinaria, às 21 horas. — Discurso do sr. Manoel Carlos na sessão nocturna do dia 11 do corrente.

### DIARIO DOS MUNICIPIOS

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO** — Actos ns. 972 e 973 — Movimento da Thesouraria — Requerimentos despachados pelo Prefeito — Departamento de Obras e Serviços Municipaes — Departamento da Fazenda.

#### BALANÇETES — EDITAES.

### BOLETIM FEDERAL

#### RECEBEDORIA FEDERAL.

**4.a CIRCUNSCRIPÇAO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

**TRIBUNAL REGIONAL:** Acórdãos.

**PROCURADORIA REGIONAL:** Pareceres.

**2.a REGIAO MILITAR**

**SERVICAO ELEITORAL.**

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção de S. Paulo).**

### DIARIO DA JUSTIÇA

#### PALACIO DA JUSTIÇA

**CORTE DE APPELLACAO** — Sessão de 1.a Camara.

**Presidencia** — Requerimentos despachados — Distribuição de autos.

**Secretaria** — Secção Administrativa: movimento de julzes — Edital — Acórdãos — Secção Judiciaria: 1.a Sub-Secção: autos entrados em 10 e 11 e preparos — 2.a Sub-Secção: expediente e acórdãos.

**Procuradoria Geral do Estado** — Expediente — Pareceres.

**Cartorios** — 1.o officio: expediente e acórdãos — 3.o officio: expediente — Cartorio Criminal: expediente.

**EDITAES** — Fóro da Capital — Fóro do Interior

### INEDITORIAES

#### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

# Diário do Executivo

## Actos do Poder Legislativo

#### (\*) LEI N. 2.459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1935

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar uma faixa de terreno à rua Voluntários da Pátria, para a construção de um reservatório destinado ao abastecimento de água no "Alto de Sant'Anna".

A ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade publica, para o fim de ser desapropriada, na forma da lei, uma faixa de terreno necessaria à instalação de um reservatório destinado ao abastecimento de água no Alto de Sant'Anna.

Esse terreno, que consta pertencer a D. Mercedes Lisboa Seng, é situado no numero 647 (seiscentos e quarenta e sete) da rua Voluntários da Pátria, districto de Sant'Anna, municipio e comarca da Capital, e mede de frente 42 ms. 35 (quarenta e dois metros e trinta e cinco centímetros), confrontando, de um lado, com propriedade de Amillo Beler Aler, na extensão de 99 ms. (noventa e nove metros) aproximadamente; de outro lado, com Antonio Souza ou Alex Moos, numa extensão de 130 ms. 30 (cento e trinta metros e trinta centímetros), e, pelos fundos, numa extensão aproximada de 44 ms. 35 (quarenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), com D. Mercedes Lisboa Seng.

Compreende toda a faixa uma área de 5.652,34 m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros).

Artigo 2.º — Para tornar effectiva a desapropriação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Thesouro do Estado, os creditos que se tornarem necessarios, correndo a respectiva despesa por conta da verba fixada no artigo 9.º, § 1.º, n. 1. do decreto n. 6.393, de 31 de dezembro de 1934.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA  
Ranulpho Pinheiro Lima  
Clóvis de Paula Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 25 de novembro de 1935.

Mário da Veiga  
Servindo de Director Geral.

(\*) Publicado novamente, por ter sahido com incorrecções.

#### LEI N. 2.478, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1935

Approva o Convênio Cafeeiro assignado em 18 de julho do corrente anno, na Capital Federal, pelos representantes dos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goyaz, e dá outras providencias.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado, faço saber que a ASSEMBLE'A LEGISLATIVA DE SAO PAULO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica approved o Convênio assignado em 18 de julho do corrente anno, na Capital Federal, pelos representantes dos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goyaz, e cuja publicação se fará com a desta lei.

Artigo 2.º — Fica creado, até 31 de dezembro de 1937, o imposto sobre sacca de café exportada, previsto na clausula terceira do Convênio. Sua arrecadação terá inicio, pela forma estabelecida na clausula quarta, e juntamente com a do mesmo imposto creado pelos demais signatarios do Convênio, logo que se effective a redução na taxa de 10 shillings, mediante os accordos autorizados na mesma clausula terceira e depois de concedida pelo Senado Federal a autorização de que trata o artigo 8.º, paragrapho 2.º, da Constituição Federal.

Artigo 3.º — O Governo do Estado, no dia seguinte ao da publicação desta lei, remetterá ao Senado Federal um exemplar della, com informação exacta do imposto de exportação cobrado sobre o café, e solicitará a autorização para a cobrança do augmento taxado nesta lei.

Artigo 4.º — Entrará esta lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA  
Clóvis Ribeiro.

Publicado na Directoria do Expediente do Palacio do Governo, aos 12 de dezembro de 1935.

Cassiano Ricardo,  
Director do Expediente.

Convênio Cafeeiro a que allude a lei n. 2.478, de 12 de dezembro de 1935:

"Os Estados de São Paulo, Minas Geraes, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goyaz, pelos seus representantes infra assignados, reunidos em Convênio nesta Capital, sob a presidencia do exmo. sr. ministro da Fazenda, dr. Arthur de Souza Costa, aos deztois dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, afim de ser estudada e determinada a forma pela qual deve proseguir, em face dos principios constitucionaes, a acção do Departamento Nacional do Café, baseada na politica mantida pelo Governo Federal de manutenção do equilibrio estatístico da produção, aperfeiçoamento constante da qualidade e sua expansão commercial, accordaram approvar as suggestões consubstanciadas nas clausulas abaixo:

**Primeira** — As finalidades do Departamento Nacional do Café continuam as mesmas para as quaes foi criado o Conselho Nacional do Café. Quanto à parte relativa à melhoria da produção, por ser funcção do Ministerio da Agricultura, o Departamento Nacional do Café apenas concluirá a construção e montagem das usinas já iniciadas.

**Segunda** — A taxa de 5 shillings (quinze mil réis), instituída pelo Convênio de 5 de dezembro de 1931, continuará a ser cobrada pelo Departamento Nacional do Café, e applicada no serviço do empréstimo de libras ..... 20.000.000. A distribuição das sobras a partir de maio será feita aos Estados de Minas Geraes, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Bahia, Pernambuco e Goyaz, na proporção entre o total das taxas arrecadadas se as entradas, nos portos, do café de produção de cada um desses Estados, a cuja disposição serão postas, mensalmente, as partes que lhes couberem, devendo a dita distribuição corresponder exactamente à importancia da taxa arrecadada sobre os cafés dos referidos Estados.

O saldo, porventura verificado, depois de realizados o serviço normal do empréstimo e as restricções aos Estados acima referidos, será creditado à conta do Estado de São Paulo no Banco do Brasil, vinculado ao serviço do empréstimo e se destinará a amortizações antecipadas do mesmo, logo que sejam realizaveis.

**Terceira** — Os Estados Cafées autorizam o Departamento Nacional do Café a entrar em accordo com o Banco do Brasil e com a União, no sentido de ser reduzido ao minimo o serviço dos respectivos creditos, reduzindo-se tambem, equivalentemente, a taxa de 10 shillings destinadas a esse fim.

Uma vez realizado esse accordo a concedida pelo Senado Federal, caso se torne necessario a autorização